



EDITAL DO CONVITE Nº 005/2019 – PROJETO MUSICAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 024/2019
CONVITE Nº 005/2019
PROCESSO Nº 479/2019**

O Município de **SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ**, estado de São Paulo torna público aos interessados que fará realizar o **Convite nº 005/2019**, do **TIPO MENOR PREÇO (GLOBAL)**, visando à **Contratação de empresa para ministrar aulas de música e dança, com aulas teóricas e praticas com instrumentos de percussão, escaletas e danças coreografadas.**

O Edital poderá ser consultado e retirado no Departamento de Licitação, com endereço à Rua Pio Prado n.º 285, Bairro Centro, CEP 16.130-000, na cidade de Santo Antônio do Aracanguá/SP.

Os dois envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues até as **09h00min do dia 23/04/2019**, no endereço acima citado, promovendo-se a sua abertura em sessão a se realizar às **09h10min** do mesmo dia na sala do Departamento de Licitação no mesmo endereço.

1. INTRODUÇÃO:

A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Trata-se de Convite do tipo menor preço global, enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Projeto “MUSICA” tem como propósito oferecer um entendimento sobre os tipos de ritmos e músicas existentes em diversas comunidades, pois alguns jovens têm conhecimento sobre músicas, mas não sobre seu surgimento nem idéia que ela quer passar. Desta forma, o projeto também visa minimizar a vulnerabilidade dos jovens que tiveram seus direito violados e inserindo novas oportunidades diante da sociedade;

Considerando que o Projeto “MUSICAL” do Departamento de Desenvolvimento Social, oferecerá ações, voltadas à melhoria do processo de ensino aprendizagem, através de oficinas realizadas em períodos contrários ao turno regular dos alunos e mediante uma organização direcionada ao objetivo de instigá-los e estimulá-los a uma nova postura diante do contexto escolar e social. Postura esta que compreende a análise de seu papel integrador e consciência da importância de uma educação de qualidade e motivação pessoal.

O projeto “MUSICAL”, conta com uma ampla parceria com o Departamento de Educação E Cultura, tem como objetivo oferecer às nossas crianças condições favoráveis de receber uma educação integral e de qualidade, através de atividades sócio educativas.

É um projeto, cujas ações buscam desenvolver nos estudantes do ensino fundamental a habilidade que lhes é inerente, através de atividades diversificadas e desenvolvidas por profissional especializado;

O Projeto será voltado a crianças e jovens entre 06 e 18 anos, que se encontram em vulnerabilidade devido ao fato de mães necessitarem de trabalhar fora, será proporcionado atividade sócio educativas, através de jornada ampliada, na função protetiva da família, com a finalidade de tirar a crianças e jovens das ruas enquanto os pais trabalham, necessitando assim do espaço para convivência grupal e social.



EDITAL DO CONVITE Nº 005/2019 – PROJETO MUSICAL

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para ministrar aulas de música e dança, com aulas teóricas e praticas com instrumentos de percussão, escaletas e danças coreografadas**, conforme a as especificações constante do Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

3. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL.

Anexo I – Especificação do Objeto

Anexo I-A – Modelo de Proposta.

Anexo II - Modelo de Declaração de que a Licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo III - Modelo de Declaração quanto ao conhecimento e atendimento às exigências do edital, e inexistência de fato impeditivo de habilitação.

Anexo IV – Modelo de declaração de que a Licitante está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Anexo V – Modelo de Procuração.

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação.

Anexo VIII – Cadastro de Responsável.

NOTA: Os anexos V e VI serão utilizados na assinatura do contrato.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Processo Licitatório:

4.1.1. As empresas legalmente constituídas, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, desde que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

4.1.1.2. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade na Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

4.2. Não será admitida a participação neste Processo Licitatório:

4.2.1. Das empresas constituídas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2. Das Sociedades Cooperativas.

4.2.3. Das empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos pelo Município de Santo Antônio do Aracanguá com suspensão do direito de licitar e contratar, conforme Súmula 51 do TCESP.



EDITAL DO CONVITE Nº 005/2019 – PROJETO MUSICAL

5. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO:

5.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, deverá ser efetuada pelas empresas convidadas à participar do certame, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste Instrumento Convocatório para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preços, por intermédio do e-mail: licitacao@saaracangua.sp.gov.br, ou através do telefone (18) 3639-9029.

5.2. A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante o envio de “e-mail” às empresas interessadas.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Convite, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, devendo a Administração, por intermédio da Comissão de Julgamento de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4. Não serão aceitas impugnações ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica, via fax, via e-mail ou consulta verbal.

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

7.1. O Licitante deverá entregar os envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços até as **09h00min do dia 23/04/2019**, no Departamento de Licitação desta Prefeitura, situado na Rua Dr. Pio Prado, n.º 285, Centro, CEP 16.130-000, em Santo Antônio do Aracanguá/SP.

7.1.1. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessado retardatário, a não ser como ouvinte.

7.1.2. Tratando-se de Procurador, apresentar fora dos envelopes, instrumento público ou particular de procuração, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes para representá-la em todos os atos do certame, em especial para assinar ata e para interpor recurso ou desistir do direito de recorrer (vide modelo de procuração constante no ANEXO V).

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentadas à Administração acondicionadas em dois envelopes distintos, identificados, fechados e numerados, e entregues no Departamento de Licitação, contendo em sua parte externa e frontal os dados conforme modelo abaixo:

a) Envelope nº 1 – Documentação de Habilitação



EDITAL DO CONVITE Nº 005/2019 – PROJETO MUSICAL

Denominação/Razão Social da Empresa Proponente

Processo nº ____/____

Convite nº ____/____

Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá/SP

Entrega dos Envelopes: dia __/__/__ - até as __:__ horas.

b) Envelope nº 2 - Proposta de Preços

Denominação/Razão Social da Empresa Proponente

Processo nº ____/____

Convite nº ____/____

Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá/SP

Entrega dos Envelopes: dia __/__/__ - até as __:__ horas.

OBS.: A Razão Social da empresa deverá ser informada, mesmo que no envelope contenha de forma pré-impresa a marca, logomarca ou a Razão Social da Proponente.

9. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

9.1. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Deverá conter provas relativas à Habilitação válidas na data-limite fixada para abertura desta licitação, composta pelos documentos abaixo relacionados:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso, consistirá em:

- I) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- III) Inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo II** deste Edital.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, representada por:

- I) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, **inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais;**



EDITAL DO CONVITE Nº 005/2019 – PROJETO MUSICAL

III) Prova de **Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**.

IV) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3. **Declaração quanto ao conhecimento e atendimento às exigências do edital, e inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93, conforme **Anexo III**.

9.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior ao julgamento das propostas e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração (**modelo no anexo IV**) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

9.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 9.1.4 acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo Único: Os documentos exigidos nos subitens 9.1.1 - incisos I, II, III e IV; 9.1.2 - inciso I, poderão ser substituídos mediante a inclusão no envelope nº 1, do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Santo Antônio do Aracanguá-SP, válido na data-limite fixada para apresentação dos documentos neste Edital.

9.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

9.2.2. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por membros da Comissão de Julgamento de Licitação (CJL) ou através de exemplares publicados em Órgão da Imprensa Oficial.

9.2.3. Todas as Certidões e/ou comprovantes emitidos por meio de sistema eletrônico (internet) poderão ser apresentados em original ou em fotocópia, porém a aceitação pela Comissão de Julgamento de Licitação ficará condicionada à verificação da autenticidade junto à rede de comunicação ou ao órgão emissor.

9.2.4. Para autenticação dos documentos pela Comissão de Julgamento de Licitações, caso o Licitante opte por esta modalidade e para não haver atraso nos trabalhos da Sessão Pública de abertura dos envelopes contendo a documentação, solicitamos que o Licitante efetue a autenticação dos documentos, antecipadamente à data-



EDITAL DO CONVITE Nº 005/2019 – PROJETO MUSICAL

limite prevista para a entrega dos envelopes.

9.2.5. Não se aceitará a entrega de documentos fotocopiados em papel termossensível (fac-símile), nem se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes da inobservância desta estipulação, considerando-se como documento o conteúdo de qualquer um dos dois envelopes.

9.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

9.3. ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS: A Proposta de preços para os serviços objeto deste Edital, deverá ser impressa mecânica, elétrica ou eletronicamente, devendo constar a Denominação/Razão Social da Empresa, endereço, número do telefone, fax, e-mail e CNPJ, com páginas numeradas e rubricadas, sem emendas e rasuras, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado, devendo constituir-se de:

9.3.1. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com Anexo I, podendo a licitante optar pelo preenchimento do modelo constante no Anexo I-A.

9.3.1.2. **preço mensal e global para 11 (onze) meses**, expresso em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais depois da vírgula, em algarismo, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação OU DESCONTOS.

9.3.2. **Local de faturamento:** O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.

9.3.2.1. **Validade da proposta:** Não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data prevista no preâmbulo deste edital para recebimento e início da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, sendo este, o prazo considerado em caso de omissão.

9.3.2.2. Se, por motivo de **força maior**, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar **prorrogação da validade** acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.3.2.3. **Forma de pagamento:** conforme item 18 do Edital.

9.3.2.4. **Vigência Contratual:** 12 meses, contados da Ordem de início dos Serviços.

9.3.2.5. **Indicação e todos os dados da(s) pessoa(s) responsável(is) pela assinatura do contrato, caso a empresa seja vencedora, sendo ele no mínimo: Nome completo, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, cargo/função exercida na empresa (diretor, sócio, procurador, etc), nº da cédula de identidade (RG), número de inscrição no cadastro nacional de pessoas físicas (CPF), endereço residencial (rua/avenida, número do logradouro, bairro, cep, cidade e estado), email pessoal e email institucional e telefone para contato.**

10. ABERTURA DOS ENVELOPES:



EDITAL DO CONVITE Nº 005/2019 – PROJETO MUSICAL

10.1. Abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a comissão de julgamento iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir à abertura do envelope **DOCUMENTAÇÃO**.

10.1.2. Os documentos contidos nos envelopes 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

10.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão.

10.1.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no jornal O Liberal, Seção de Classificados, da cidade de Araçatuba-SP, para conhecimento de todos os participantes, ou através de qualquer meio de comunicação.

10.1.5. Os envelopes **PROPOSTA**, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no jornal O Liberal, Seção de Classificados, da cidade de Araçatuba-SP, para conhecimento de todos os participantes, ou através de qualquer meio de comunicação.

10.1.6. Critérios para julgamento da documentação:

10.1.6.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:

10.1.6.1.1. apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

10.1.6.1.2. não atenderem ou não preencherem as condições exigidas no edital.

10.1.6.2. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

10.2. Abertura do envelope 02 – PROPOSTA

10.2.1. Os envelopes **PROPOSTA** das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão de Julgamento de Licitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após recorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cujo a data e horário será comunicada através do Jornal O Liberal, Seção de Classificados, da cidade de Araçatuba-SP, ou através de qualquer meio de comunicação.

10.2.2. Uma vez abertas às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhar ou omissões.

10.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

10.2.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.



EDITAL DO CONVITE Nº 005/2019 – PROJETO MUSICAL

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste edital será classificado em primeiro lugar, o Licitante que apresentar a proposta de **menor preço global**, após a aplicação do critério de desempate, se for o caso.

11.2. Durante o julgamento, a Comissão poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que devesse constar originariamente da proposta.

11.3. A qualquer momento que julgue conveniente poderá o Presidente da Comissão de Licitação suspender os trabalhos, para dirimir dúvidas que surjam, devendo marcar desde logo nova reunião, quando então deverá apresentar a solução do problema levantado.

11.4. No caso de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

11.4.2. O disposto no item 11.4.1 somente se aplicará quando a menor oferta válida **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4.3. A preferência de que trata o item 11.4 será concedido da seguinte forma:

11.4.4. Ocorrendo empate dentro do limite estabelecido no **item 11.4.1**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

11.4.5. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item **11.4.4**, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas na audiência, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.7. O prazo para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame é de 01 (um) dia útil, após sua convocação.

11.4.8. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento.

11.4.9. Na hora marcada para o sorteio, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.



EDITAL DO CONVITE Nº 005/2019 – PROJETO MUSICAL

11.4.10 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, com a divulgação do julgamento das propostas, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1. Caso as microempresas e empresas de pequeno porte não apresentem no envelope de habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que estes contenham alguma restrição) serão inabilitadas.

11.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 11.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada de ordem de empenho, ou revogar a licitação.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: Após a análise das propostas, serão desclassificadas as propostas que:

12.1. apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que forem superiores aos praticados no mercado, nos termos do artigo 43, IV, da lei federal n.º 8.666/93, ou consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que se mostrarem desconformes com os preços correntes de mercado.

12.1.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis os que forem inferiores nos termos do artigo 48, § 1º, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela lei nº 9.648/98.

12.1.2. não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

12.1.3. forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as especificações técnicas, impedindo sua identificação com o objeto licitado;

12.1.4. conflitem com a legislação em vigor;

12.1.5. deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item Proposta de Preços deste Edital.

12.1.6. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Julgamento de Licitações poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

12.2. Concluído o julgamento das propostas, o resultado da licitação poderá ser publicado no jornal O Liberal, Seção Classificados, da cidade de Araçatuba/SP, ou ainda por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, como fac-símile, e-mail ou ofício enviado por SEDEX com AR.



EDITAL DO CONVITE Nº 005/2019 – PROJETO MUSICAL

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Do julgamento constante do processo caberão os recursos previstos no **Capítulo V - dos Recursos Administrativos**, da Lei nº 8.666/93.

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

14.1. O resultado da licitação será publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, e, após o julgamento definitivo dos recursos (se houver), a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório para ser submetido à homologação do Prefeito Municipal, quando então será a empresa adjudicada convocada para assinar o contrato, e sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, cumprir o estabelecido no item 11.5.

15. DOS PRAZOS, E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

15.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas emitidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, correndo por conta da futura Contratada as despesas de Seguros, Tributos, encargos, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato, em conformidade com o estabelecido no Edital.

15.2. A vigência da contratação será para 12 (doze) meses. As aulas serão ministradas por 11 meses, no mês de julho serão ministradas as aulas normalmente, com intuito de tirar as crianças e jovens das ruas enquanto seus pais trabalham, no mês de Janeiro não serão ministradas aulas, devido as férias escolares.

15.3. Os serviços serão executados uma vez por semana, e dividido em duas turmas no período vespertino, sendo que os dias e horários serão estipulados pelo CRAS e Departamento de Desenvolvimento Social de acordo com a programação.

15.4. Os Serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo CRAS e Departamento de Desenvolvimento Social.

16. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de contrato – **Anexo VI**, sendo parte integrante do mesmo, como se transcritos estivessem, o presente Edital, os documentos, proposta e informações apresentadas pelo Licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

16.2. O Município de Santo Antônio do Aracanguá convocará o Licitante vencedor, que terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato e apresentar a seguinte documentação.

16.2.1. Apresentar documentação do profissional que ministrará as aulas objeto desta licitação, a capacidade profissional, poderá ser comprovada através certificados de cursos profissionalizantes/workshops.



EDITAL DO CONVITE Nº 005/2019 – PROJETO MUSICAL

16.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pelo Prefeito Municipal.

16.4. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

16.5. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço, podendo o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses de vigência, nos termos do inciso II, do art. 57, da lei federal nº 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 – DO CONTRATANTE

17.1.1 Efetuar o recebimento definitivo do objeto licitado;

17.1.2. Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e aditamento(s), se ocorrerem.

17.1.3. Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada neste Edital, o preço ajustado.

17.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto durante o prazo contratual.

17.1.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA.

17.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado pela Prefeitura. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.2 DA CONTRATADA: São obrigações da Contratada, sem que a ela se limite:

17.2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos, todos os serviços, objeto deste Edital, atendendo em padrão e prazos às exigências e demais termos acordados.

17.2.2 Qualquer penalidade que o contratante venha a sofrer decorrente de retardo ou inconsistência em programas ou serviços apresentados dentro do período contratado, será levada à conta da Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.2.3. Permitir ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância



EDITAL DO CONVITE Nº 005/2019 – PROJETO MUSICAL

das disposições do edital.

17.2.4. Manter atualizadas perante o Contratante, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, **inclusive a condição de não empregar trabalhador menor**, na forma da Lei 9.854, de 27/10/1999. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- I) Comprovação de Regularidade de Débito para com o INSS – CND;
- II) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS.
- III) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST

18. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em 11 (onze) parcelas, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente da prestação de serviços do objeto da licitação. O pagamento não está sujeito à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal N.º 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).

18.1. Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE serão liquidados através de crédito em conta corrente do favorecido.

18.2. No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido da quantia devida.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

- I) advertência;
- II) Multa, que será aplicada da seguinte forma,:
 - a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
 - c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;
- III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: **FCV nº 306**, CD nº 3.3.90.39.01-01, Funcional Programática nº 08.243.0016-2.031 do **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. **Não havendo expediente na Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá**, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a licitação será automaticamente**



EDITAL DO CONVITE Nº 005/2019 – PROJETO MUSICAL

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações em contrário.

21.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 20.2 em dia de expediente na PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ.

21.4. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

21.6. Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas quanto aos termos do Edital ou seu objeto poderão ser solicitados, pelo telefone (18)3639 9029. **SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ, 08 DE ABRIL DE 2019.**

RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES
Prefeito



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº _____
Visto: _____



EDITAL DO CONVITE Nº 005/2019 – PROJETO MUSICAL

Anexo I – Especificação do Objeto

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para ministrar aulas de música e dança, com aulas teóricas e praticas com instrumentos de percussão, escaletas e danças coreografadas, conforme a as especificações neste Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Ferreirinha, 579- Centro – Fone: (0**18) 3639-1241
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo



PROJETO MUSICAL

"É fácil tocar qualquer instrumento musical: tudo o que você tem a fazer é tocar a tecla certa na hora certa e o instrumento se tocará sozinho. "J. Sebastian Bach

SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ

2019

"VOCÊ FAZ PARTE DESTE GOVERNO"



EDITAL DO CONVITE Nº 005/2019 – PROJETO MUSICAL



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Ferreirinha, 579- Centro – Fone: (0**18) 3639-1241
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo



I – INTRODUÇÃO

Para Luna e Silva (2011), a música está presente em todas as culturas e exerce grande importância no papel da formação cultural dos indivíduos, por meio de idéias que são passadas através das músicas. Para fazer uma maior aproximação dessa arte musical com os alunos, e que buscando pelo formato de atividade que seja prazerosa e motivadora para todos os mesmos, visamos o projeto como forma de buscar e oferecer conhecimentos.

II- JUSTIFICATIVA

O projeto “musica” tem como propósito oferecer um entendimento sobre os tipos de ritmos e músicas existentes em diversas comunidades, pois alguns jovens têm conhecimento sobre músicas, mas não sobre seu surgimento nem idéia que ela quer passar. Desta forma, o projeto também visa minimizar a vulnerabilidade dos jovens que tiveram seus direitos violados e inserindo novas oportunidades diante da sociedade.

III – OBJETIVOS

Objetivo geral

Oferecer as crianças e adolescentes um meio de desenvolvimento artístico musical através da prática de percussão, instrumento escaleta de sopro, liras marciais e danças coreografadas.

Objetivo Específico

- Atribuir aos adolescentes e crianças conhecimento cultural, e diversos tipos de ritmos musicais e suas origens.
- Visar o bem estar dos jovens com o intuito de que no futuro não venham envolver-se com fatores negativos que a vida pode oferecer.
- Desenvolver expressões corporais e disciplina para que sejam grandes profissionais na área musical e pessoal.

IV- PÚBLICO ALVO

O Projeto de música irá receber crianças e adolescentes de 06 até 18 anos, inseridas na escola, do ensino fundamental até o ensino médio, através do CRAS.

V- METODOLOGIA

Serão realizadas aulas teóricas e práticas com instrumentos de percussão, escaletas e danças coreografadas.

Recursos Humanos: Professor de percussão, escaletas e danças coreografadas .

VI- APRESENTAÇÕES

A intenção deste projeto é fazer apresentações em aniversário da cidade local e regiões com o intuito de levar o nome da cidade, inaugurações, apresentações culturais e etc.

“VOCÊ FAZ PARTE DESTE GOVERNO”



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº _____
Visto: _____



EDITAL DO CONVITE Nº 005/2019 – PROJETO MUSICAL



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Ferreirinha, 579- Centro – Fone: (0**18) 3639-1241
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo



VII- CONCLUSÃO GERAL

O serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, crianças de 06 anos a 18 anos que se encontram em vulnerabilidade devido ao fato da mãe necessitar trabalhar fora, faremos atividades sócio educativas ,através da jornada ampliada,na função protetiva da família,com a finalidade de tirar elas das ruas enquanto os pais trabalham e necessita do espaço para convivência grupal e social .Faremos atividade sócio educativa através da jornada ampliada na função protetiva da família.

VIII - REFERÊNCIAS

LUNA, M. C. M; SILVA, W.A; Utilização das Tecnologias na sala de aula Projeto: História da música. Maceió, 2011.

Santo Antônio do Aracanguá 21 de janeiro de 2019.


VALDETE APARECIDA MIGUEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO SOCIAL

“VOCÊ FAZ PARTE DESTE GOVERNO”



EDITAL DO CONVITE Nº 005/2019 – PROJETO MUSICAL

2. DOS PRAZOS, E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O Projeto será voltado a crianças e jovens entre 06 e 18 anos, que se encontram em estado de vulnerabilidade devido ao fato das mães necessitarem trabalhar fora.

2.2. A vigência da contratação será para 12 (doze) meses. As aulas serão ministradas por 11 meses, no mês de julho serão ministradas as aulas normalmente, com intuito de tirar as crianças e jovens das ruas enquanto seus pais trabalham, no mês de Janeiro não serão ministradas aulas, devido as férias escolares.

2.3. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas emitidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, correndo por conta da futura Contratada as despesas de Seguros, Tributos, encargos, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato, em conformidade com o estabelecido no Edital.

2.4. Os serviços serão executados uma vez por semana, e dividido em duas turmas no período vespertino, sendo que os dias e horários serão estipulados pelo CRAS e Departamento de Desenvolvimento Social de acordo com a programação.

2.5. Os Serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo CRAS e Departamento de Desenvolvimento Social.



EDITAL DO CONVITE Nº 005/2019 – PROJETO MUSICAL

ANEXO I-A – MODELO DE PROPOSTA
(obs: colocar a proposta em papel timbrado da empresa.)

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROPOSTA DE PREÇO	Tipo de Licitação:	Processo:
	CONVITE Nº ____/2019	____/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE.	VR. MENSAL	VR. ANUAL
01	Contratação de empresa para ministrar aulas de música e dança, com aulas teóricas e praticas com instrumentos de percussão, escaletas e danças coreografadas, conforme Anexo I do Edital.	MESES	11		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade CONVITE Nº ____/2019, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Validade da proposta: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em 11 (onze) parcelas, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente da prestação de serviços do objeto da licitação.

Local de faturamento: O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.

Vigência Contratual: 12 meses, contados da Ordem de início dos Serviços.

Dados da(s) pessoa(s) responsável(is) pela assinatura do contrato, caso a empresa seja vencedora

Nome completo: _____
Nacionalidade: _____
Estado civil: _____
Data de nascimento: _____
Cargo/função exercida na empresa (diretor, sócio, procurador, etc): _____
Nº da cédula de identidade (RG): _____
Número de inscrição no cadastro nacional de pessoas físicas (CPF): _____
Endereço residencial (rua/avenida, número do logradouro, bairro, cep, cidade e estado): _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone para contato: _____

Local e data.

nome do signatário da proposta

RG nº _____ - ____/____

CPF nº _____

(obs: os dados devem ser o representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado)

CARIMBO DO CNPJ



EDITAL DO CONVITE Nº 005/2019 – PROJETO MUSICAL

ANEXO II – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CONVITE Nº ____/_____
Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá

Ref.: Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



EDITAL DO CONVITE Nº 005/2019 – PROJETO MUSICAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO, E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.

CONVITE Nº ____/_____
Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá

Ref.: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Convite acima identificado, e que não há nenhum fato impeditivo à minha habilitação.

..... de de

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)



EDITAL DO CONVITE Nº 005/2019 – PROJETO MUSICAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

CONVITE Nº _____/_____
Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá

Ref.: Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

..... de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



EDITAL DO CONVITE Nº 005/2019 – PROJETO MUSICAL

ANEXO V
Modelo de Procuração

Convite nº:
Processo nº:
Objeto:

A....., inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , inscrita no CNPJ nº , nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr(a). (nome e qualificação) _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para propostas, declarações, assinar ata, interpor recursos e desistir de sua interposição e a prática de todos os demais atos inerentes ao convite, na sessão única de julgamento.

..... de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



EDITAL DO CONVITE Nº 005/2019 – PROJETO MUSICAL

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº ____/2019

PROCESSO Nº ____/2019

CONVITE Nº ____/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ**, com sede à Rua Pio Prado, 285, inscrita no CNPJ nº 59.764.399/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES**, assistido pelo Procurador Jurídico, o Sr. FÁBIO CARLOS BORACINI MORETTI e pela Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social, a Sra. VALDETE APARECIDA MIGUEL, e de outro lado a Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº ____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo seu _____, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a adjudicação do objeto da Licitação na modalidade **Convite nº ____/2019**, pelo Senhor Prefeito Municipal, celebram entre si, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o presente contrato, o qual se regerá pela Lei Federal 8.666/93, ficando vinculado ao edital do **Convite nº ____/2019** e à proposta da contratada, e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas de música e dança, com aulas teóricas e praticas com instrumentos de percussão, escaletas e danças coreografadas, conforme as especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante do Edital, independentemente de transcrição.

1.1. A Licitante vencedora fica obrigada desde já, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.2. Todas as despesas de transporte, combustível, estadia completa como hospedagem, alimentação dos profissionais, despesas com motorista, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços do presente objeto, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do Contrato é de R\$ ____ (_____).

2.1. DO REAJUSTE: De acordo com o previsto pela Lei 8.666/93. Após decorridos 12 (doze) meses. O presente Contrato poderá ser reajustado pelo índice usualmente utilizado pela Contratante (IPCA-IBGE);

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em 11 (onze) parcelas, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente da prestação de serviços do objeto da licitação.



EDITAL DO CONVITE Nº 005/2019 – PROJETO MUSICAL

O pagamento não está sujeito à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal N.º 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).

3.2. No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido da quantia devida.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO:

4.1. O prazo de vigência contratual é de sua assinatura até 12 (doze) meses, contados da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida após a assinatura do contrato, podendo o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses de vigência, nos termos do inciso II, do art. 57, da lei federal nº 8.666/93.

4.2. A Contratada responsabilizar-se-á por eventuais danos que vier causar a PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

5.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas emitidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, correndo por conta da futura Contratada as despesas de Seguros, Tributos, encargos, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato, em conformidade com o estabelecido no Edital.

5.2. A vigência da contratação será para 12 (doze) meses. As aulas serão ministradas por 11 meses, no mês de julho serão ministradas as aulas normalmente, com intuito de tirar as crianças e jovens das ruas enquanto seus pais trabalham, no mês de Janeiro não serão ministradas aulas, devido as férias escolares.

5.3. Os serviços serão executados uma vez por semana, e dividido em duas turmas no período vespertino, sendo que os dias e horários serão estipulados pelo CRAS e Departamento de Desenvolvimento Social de acordo com a programação.

5.4. Os Serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo CRAS e Departamento de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ORIGENS DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: **FCV nº 306**, CD nº 3.3.90.39.01-01, Funcional Programática nº 08.243.0016-2.031 do **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o recebimento definitivo do objeto licitado;

7.2. Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e aditamento(s), se ocorrerem.

7.3. Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada neste Edital, o preço ajustado.

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto durante o prazo contratual.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA.



EDITAL DO CONVITE Nº 005/2019 – PROJETO MUSICAL

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado pela Prefeitura. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a ela se limitem:

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos, todos os serviços, objeto deste Edital, atendendo em padrão e prazos às exigências e demais termos acordados.

8.2. Qualquer penalidade que o contratante venha a sofrer decorrente de retardo ou inconsistência em programas ou serviços apresentados dentro do período contratado, será levada à conta da Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.3. Permitir ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do edital.

8.4. Manter atualizadas perante o Contratante, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, **inclusive a condição de não empregar trabalhador menor**, na forma da Lei 9.854, de 27/10/1999. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- I) Comprovação de Regularidade de Débitos para com o INSS – CND;
- II) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS.
- III) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma,:

- a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



EDITAL DO CONVITE Nº 005/2019 – PROJETO MUSICAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser:

- 10.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 10.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 10.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em Lei.
- 10.4. Em casos de rescisão administrativa prevista nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, fica reconhecido todos os direitos da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Araçatuba - SP, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes, e os casos aqui omissos serão supridos pela lei 8.666/93, e subsidiariamente pelo Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas pertinentes ao caso.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, o comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dela.

RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES
Prefeito

Dr. FÁBIO BORACINI MORETTI
Procurador Jurídico

VALDETE APARECIDA MIGUEL
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social

CONTRATADA



EDITAL DO CONVITE Nº 005/2019 – PROJETO MUSICAL

ANEXO VII

CONTRATO Nº ____/2019
PROCESSO Nº ____/2019
CONVITE Nº ____/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



EDITAL DO CONVITE Nº 005/2019 – PROJETO MUSICAL

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



EDITAL DO CONVITE Nº 005/2019 – PROJETO MUSICAL

ANEXO VIII

CONTRATO Nº ____/2019
PROCESSO Nº ____/2019
CONVITE Nº ____/2019

CADASTRO DE RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO.

Nome:	
Cargo:	
R.G. n.º:	
C.P.F. n.º	
Endereço: (*)	
Telefone:	
E-mail Institucional:	
E-mail Pessoal: (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	
Cargo:	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax:	
E-mail Institucional:	

Santo Antonio do Aracanguá, __ de _____ de ____.

RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES
Prefeito